Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Fred Olsen é condenada nas despesas.

3) O Reino de Espanha suportará as suas próprias despesas

Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 4 de Outubro de 2007 — Comissão / Itália

(Processo C-217/06)

«Incumprimento de Estado — Empreitadas de obras públicas — Directiva 71/305/ /CEE — Conceito e delimitação de empreitada de obras públicas — Incumprimento que produziu todos os seus efeitos»

1. Acção por incumprimento — Eliminação do incumprimento antes da expiração do prazo fixado no parecer fundamentado — Inadmissibilidade (Artigo 226.º CE) (cf. n.º 21)

2. Direito comunitário — Princípios — Protecção da confiança legítima — Âmbito de aplicação (Directiva do Conselho 71/305) (cf. n.º 23)

Objecto

Incumprimento de Estado — Violação dos artigos 3.º e 12.º da Directiva 71/305/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1971, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de empreitadas de obras públicas (JO L 185, p. 5; EE 17 F3 p. 9) —

Adjudicação directa, sem publicação de anúncio de concurso, de uma empreitada de obras públicas que tem por objecto a realização das obras mencionadas na deliberação n.º 48 do concelho municipal de Stintino de 14 de Dezembro de 1989 e, designadamente, a «concepção e execução das obras para a renovação tecnológica e estrutural, a manutenção e a finalização das redes hidráulicas e de tratamento e canalização de águas residuais urbanas, da rede viária, das estruturas e instalações de serviço à população, dos núcleos turísticos externos e do território da Comune di Stintino, incluindo o saneamento e a descontaminação da costa e dos centros turísticos do mesmo».

Parte decisória

1) Tendo permitido que prosseguisse a execução de, pelo menos, uma das operações confiadas pela Comune di Stintino à sociedade Maresar Soc. Cons. arl nos termos da convenção n.º 7/91, assinada em 2 de Outubro de 1991, e dos actos adicionais posteriormente celebrados pelas mesmas partes, a República Italiana não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força da Directiva 71/305/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1971, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de empreitadas de obras públicas, e, em especial, dos seus artigos 3.º e 12.º

2) A República Italiana é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Oitava Secção) de 4 de Outubro de 2007 — Finlândia / Comissão

(Processo C-457/06 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Recurso de anulação — Inadmissibilidade — Acto que não produz efeitos jurídicos vinculativos — Recursos próprios das Comunidades — Procedimento por infracção — Artigo 11.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1150/2000 — Juros de mora — Negociações de um acordo sobre um pagamento condicional — Ofício de recusa»